



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2020 - ALUGUEL DE ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO, VASILHAMES E CONFECÇÃO DE ARRANJOS.

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **MARCELA MOREIRA SCALDINI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-12.635.732 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 050.999.776-77, denominada **CONTRATANTE**, e Tatiana Damasceno Coelho Ferrão, inscrita no CPF sob o nº 115.558.436-89, moradora da Rua Padre Egydio Reis, 28, apt. 101, centro, Senhora dos Remédios-MG, CEP-36.275-000, denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação **PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2020** modalidade **DISPENSA nº 09/2020** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **prestação de serviços de aluguel de artigos de ornamentação, vasilhames e confecção de arranjos, no dia 31/12/2020, para a Sessão Solene de Posse e Instalação da Câmara Municipal para legislatura 2021/2024, a realizar-se na sede do Poder Legislativo, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico que é parte integrante deste.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$1.273,00 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Aluguel de toalha de mesa de cor clara, para ornamentação de uma mesa de 2,40x0,60x0,75m,	Unidade	01	20,00	20,00

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

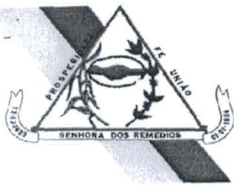
Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

	devendo a toalha cobrir toda a mesa e pés.					
02	Aluguel de toalha de mesa cobre mancha, de cor clara, para usar como sobreposição na mesa que mede 2,40x0,60	Unidade	01	20,00	20,00	
03	Aluguel de toalha de mesa de cor clara, para ornamentação de uma mesa redonda de 70 cm de diâmetro e 75 cm de altura, devendo a toalha cobrir toda a mesa e pés.	Unidade	01	18,00	18,00	
04	Aluguel de toalha de mesa de cor clara, para ornamentação de uma mesa de 1,20x0,50x0,80m, devendo a toalha cobrir toda a mesa e pés.	Unidade	01	15,00	15,00	
05	Aluguel de taças de vidro/cristal própria para beber refrigerante/suco/água, com capacidade de 200 a 300ml	Dúzia	05	10,00	50,00	
06	Aluguel de <i>Richoud</i> , de inox ou louça, redondos ou retangulares com, no mínimo, 30cm de comprimento ou diâmetro, para servir e colocar sobre a mesa.	Unidade	06	70,00	420,00	
07	Confecção de arranjos de chão, com flores naturais (lírio branco, aster, egípcio, rosa branca e astromélia),	Unidade	01	350,00	350,00	

J. Soares

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

	incluindo aluguel do respectivo suporte, para ornamentação do plenário, devendo ter aproximadamente 0,40m de altura e 1,30m de comprimento.				
08	Confeção de arranjos de chão, com flores naturais (lírio branco, aster, egípcio, rosa branca e astromélia), do tamanho padrão usado para ornamentação de igreja, incluindo aluguel de suporte para o arranjo.	Unidade	02	190,00	380,00
VALOR TOTAL: R\$ <u>1.273,00</u>					

2.2 - No valor da proposta estão contidos todos os tributos e encargos trabalhistas.

2.3 No caso de perda total ou dano que torne o produto alugado impróprio para uso, causados pela Contratante, o Contratado será ressarcido pela Contratante nos seguintes valores, conforme o produto danificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Toalha de mesa de cor clara - 2,40x0,60x0,75m,	Unidade	40,00
02	Toalha de mesa cobre mancha, de cor clara - 2,40x0,60	Unidade	40,00
03	Toalha de mesa de cor clara - 70 cm de diâmetro e 75 cm de altura.	Unidade	40,00
04	Toalha de mesa de cor clara - 1,20x0,50x0,80m.	Unidade	40,00
05	Taças de vidro/cristal própria para beber refrig/suco/água, com capacidade de 200 a 300ml	Unidade	7,00
06	Richoud, de inox ou louça, redondos ou retangulares com, no	Unidade	400,00

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

	mínimo, 30cm de comprimento ou diâmetro, para servir e colocar sobre a mesa.		
07	Suporte de arranjo - 0,40m de altura e 1,30m de comprimento.	Unidade	120,00
08	Suporte de arranjo do tamanho padrão usado para ornamentação de igreja.	Unidade	120,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Câmara, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal regular perante o setor de contabilidade da Câmara.

3.2 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.1.01.00.01.031.0001.2.183

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir o objeto do presente contrato nos termos e condições descritas neste Projeto Básico e Contrato, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

5.1.2 Permitir à contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo.

5.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento deste contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência.

5.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto contratado.

5.1.5 Assegurar que a execução dos serviços encontre-se conforme estabelecido no contrato.

5.1.6 A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais

Rua Coronel Ferrão, 251 - Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

5.1.7 Comunicar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

5.1.8 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

5.1.9 A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

5.2.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das sanções previstas na lei n° 8.666/93 e n° 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero vírgula três por

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 10% do valor do saldo contratual;

b.1) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de quaisquer das partes, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria da Câmara.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art.78, ou amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado vigorará até que se ultime o pagamento, após a efetiva prestação dos serviços, que se dará no dia 31/12/2020

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

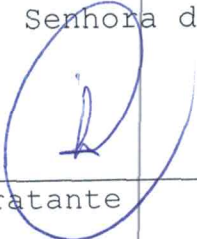
CNPJ 01.065.058/0001-86

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

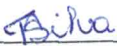
Senhora dos Remédios, 17 de dezembro de 2020.



Contratante



Contratado



Testemunha

CPF: 119.188.676-07



Testemunha

CPF: 096.366.856-06